

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 186 , de 21 de dezembro de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, os modelos 9096-GI e 9096-GII de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 - Jurubatuba

CEP: 04696-716 – Santo Amaro, SP

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, constituída, basicamente, por dispositivo receptor de carga (dois ganchos em aço carbono), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão de verificação (e=d) kg	Carga Mínima kg
9096-GI		150	0,05	1
9096-GII		200	0.05	1

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação de todos os dígitos, mantendo iluminado somente o ponto decimal.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do alívio no dispositivo medidor de carga, precedido de sinal negativo.

1.5.4 Outras indicações, quando visualizadas, significam:

- a) Teste de inicialização – ao ser ligado o instrumento fará uma verificação em todos os segmentos de cada dígito por um período de aproximadamente dois segundos e inicia-se a contagem progressiva de 0 a 9; e
- b) “u,uuu”, que o instrumento foi ligado fora da faixa de retorno a zero inicial limitado em 20% da carga máxima da balança.

1.6 Legendas:

- a) ZERO – gravado na máscara do mostrador e indicado por segmento luminoso, significando que o zero do instrumento encontra-se dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão;
- b) LÍQUIDO – gravado na máscara do mostrador e indicado por segmento luminoso, significando que o dispositivo de tara está em operação; e
- c) kg – gravado na máscara do mostrador, para indicar que a massa medida está sendo expressa em quilograma.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a)  - para ativar o dispositivo indicador;
- b)  - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança; e
- c)  - para ligar e desligar a balança.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero - do tipo automático, limitado em até $\pm 4\%$ do valor da carga máxima da balança.

1.7.3 Dispositivo semi automático de tara - do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52600 004689/98.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;

- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima na forma: Max ;
- h) carga mínima na forma: Min ; e
- i) valor de divisão de verificação na forma: e=

3.2 As inscrições relativas as alíneas “g”, “h” e “i” do item 4.1, deverão constar na parte frontal da balança, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

- 4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº236/94 e normas de procedimentos pertinentes.
- 4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.
- 4.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

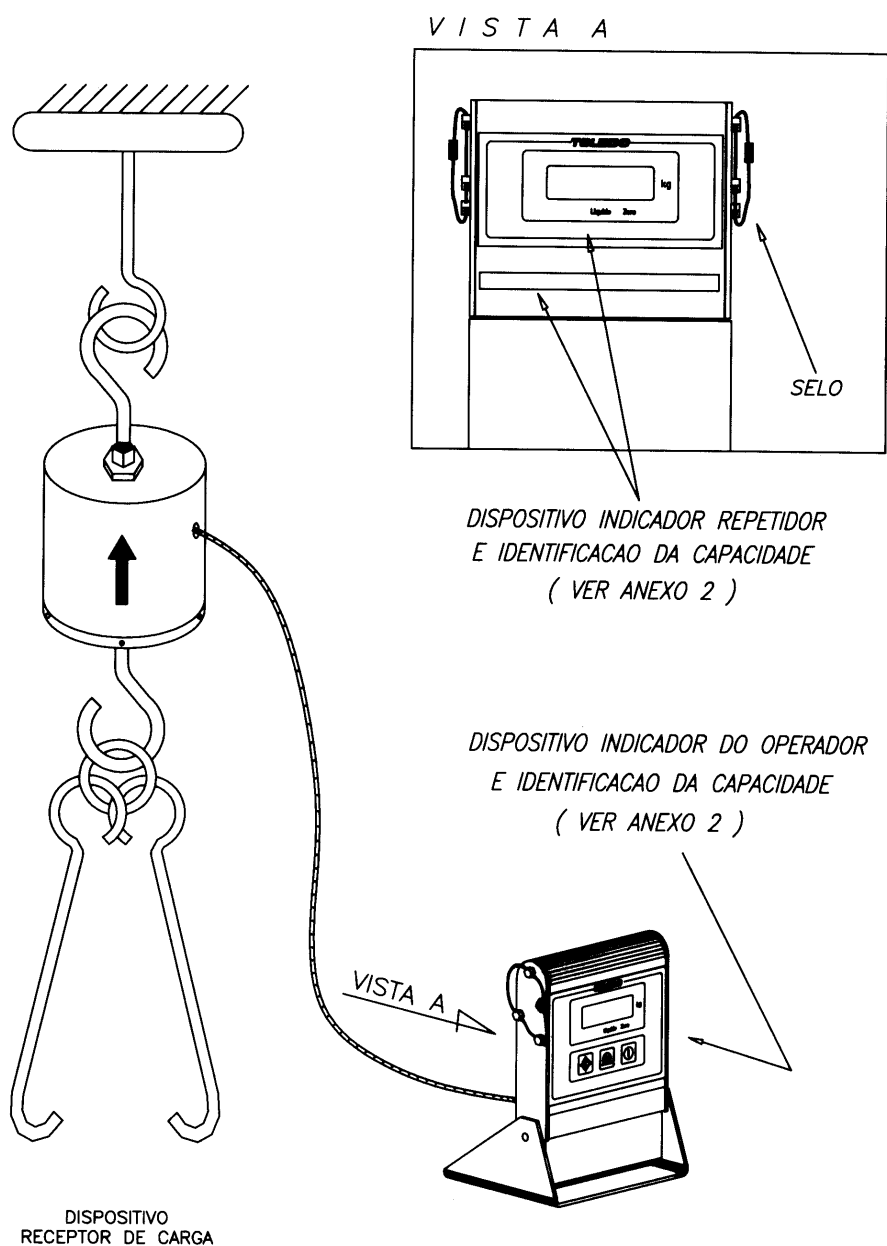
5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

- 5.1 Perspectiva e plano de selagem das balanças, modelos 9096-GI e 9096-GII com gabinete reto;
- 5.2 Vista frontal do dispositivo indicador e teclado das balanças, modelos 9096-GI e 9096-GII; e
- 5.2 Perspectiva e plano de selagem das balanças, modelos 9096-GI e 9096-GII com gabinete curvo.

6 ENTRADA EM VIGOR:

- 6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 186 DE 21 DE dezembro DE 2000

FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA

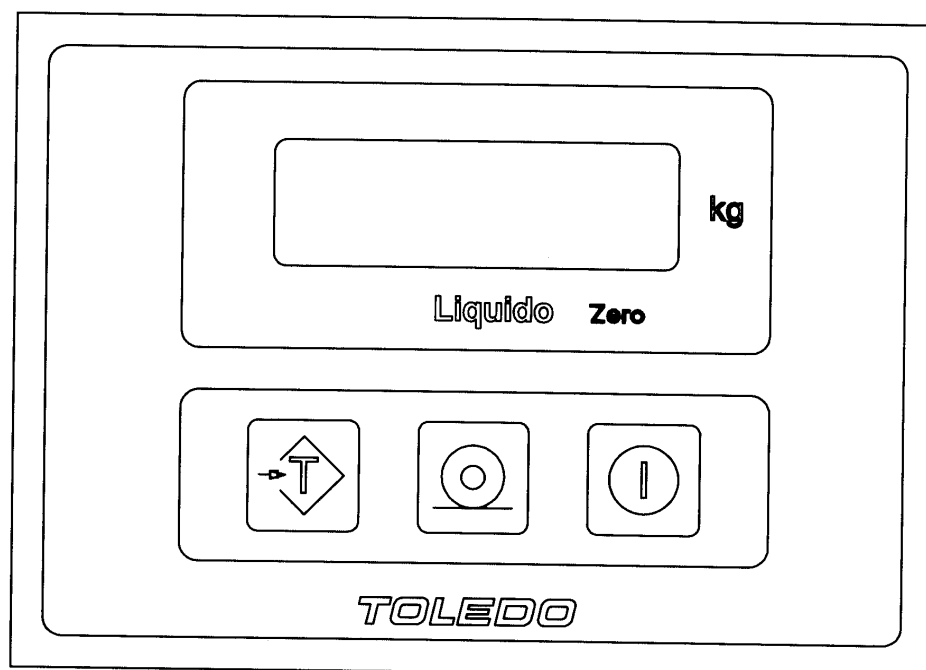
COTAS EM:

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELO 9096 G/I E 9096 G/II COM GABINETE RETO

ESCALA:
S/E

ANEXO: 01

DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO



ADESIVO

CLASSE III
Max.: 150kg Min.: 1kg e=d=0,05kg

P/ 9096G/I

CLASSE III
Max.: 200kg Min.: 1kg e=d=0,05kg

P/ 9096G/II

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 186 DE 21 DE dezembro DE 2000

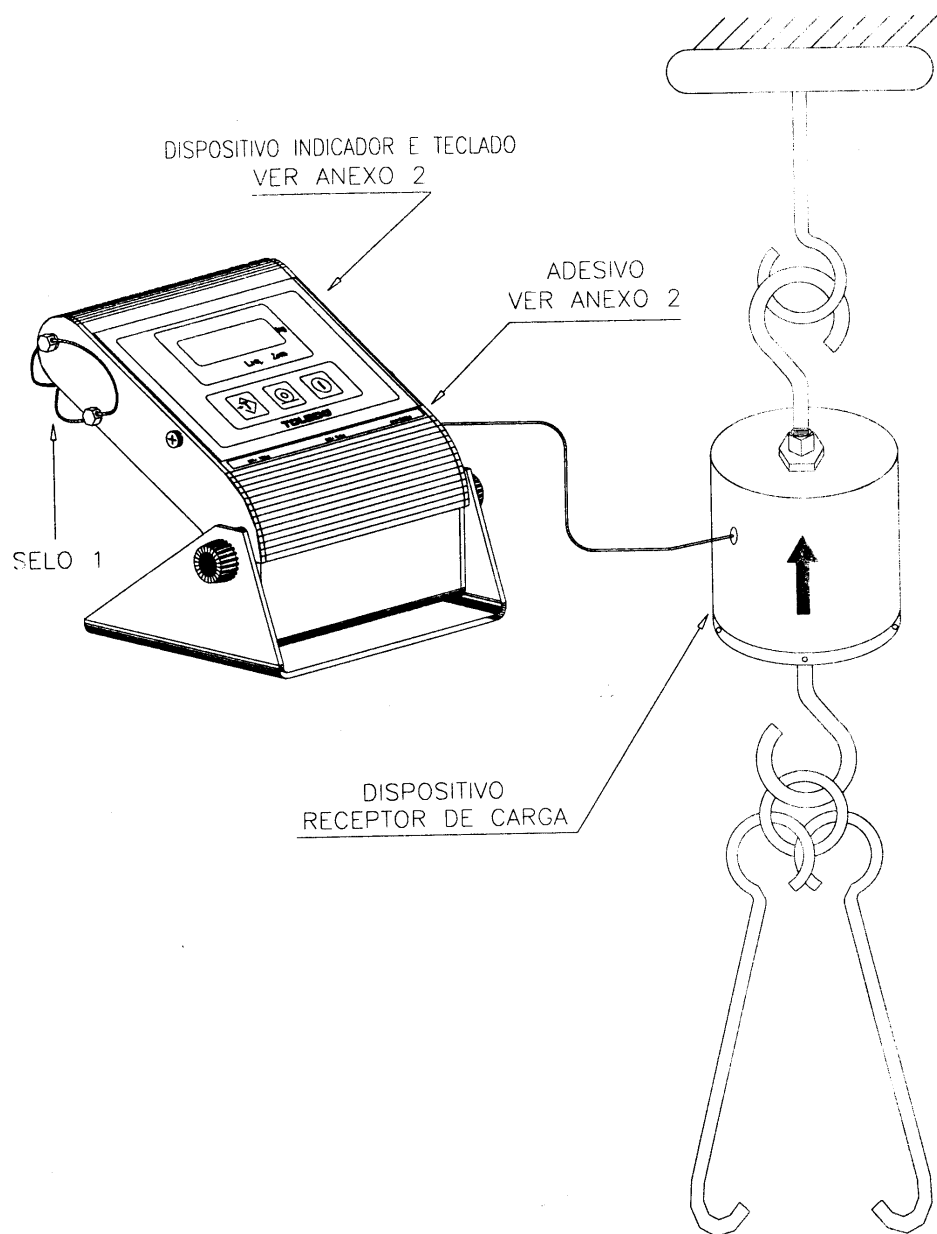
FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DA
BALANÇA MODELO 9096 G/I E 9096 G/II

ESCALA:
S/E

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 186 DE 21 DE dezembro DE 2000

FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA

COTAS EM:

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELO 9096 G/I E 9096 G/II COM GABINETE CURVO

ESCALA:
S/E

ANEXO: 03